- a) Titular: André Schatz Pellicciotti
- b) Suplente: Quelyson Souza de Lima
- VIII Associação dos Engenheiros Florestais do Estado do Acre AEFEA
- a) Titular: Igor Agapejev de Andrade
- b) Suplente: Daniel de Almeida Papa
- Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Julie Messias e Silva

Presidente do CEMAF

Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SE-

Decreto nº 14-P/2023

### PORTARIA SEMAPI Nº 171, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Nomeia os membros da Câmara Técnica de Meio Ambiente do Conse-Iho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E FLORESTA - CEMAF, no uso da atribuição que lhe confere a lei nº 1.022/1992, alterada pela Lei nº 3.595/2019, que instituiu o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Floresta - SISMAF e criou o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF, e o disposto no processo nº 0820.009796.00002/2023-32,

#### Resolve:

Art. 1º Nomear os membros da Câmara Técnica de Meio Ambiente do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF, conforme abaixo discriminado:

- I Instituto de Meio Ambiente do Acre IMAC
- a) Titular: Roberto França Silva
- b) Suplente: Kassem Quitela Miguéis
- II Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA
- a) Titular: Cleísa Brasil da Cunha Cartaxo
- b) Suplente: João Batista Martiniano Pereira
- III Federação das Indústrias do Estado do Acre FIEAC
- a) Titular: José Adriano Ribeiro da Silva
- b) Suplente: João Paulo de Assis Pereira
- IV Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Acre FAEAC
- a) Titular: Charles da Silva Fernandes
- b) Suplente: thiagorodrigues@senarac.org.br
- V Universidade Federal do Acre UFAC
- a) Titular: Symone Maria de Melo Figueiredo
- b) Suplente: Armando Muniz Calouro
- VI Secretaria de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
- a) Titular: André Schatz Pellicciotti
- b) Suplente: Cláudio Roberto da Silva Cavalcante
- VII Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
- a) Titular: Symone Maria de Melo Figueiredo
- b) Suplente: Armando Muniz Calouro

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Registre-se.

Publique-se,

Cumpra-se.

Julie Messias e Silva

Presidente do CEMAF

Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI Decreto nº 14-P/2023

## PORTARIA SEMAPI Nº 172, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Nomeia os membros da Câmara Técnica de Recursos Hídricos do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E FLORESTA - CEMAF, no uso da atribuição que lhe confere a lei nº 1.022/1992, alterada pela Lei nº 3.595/2019, que instituiu o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Floresta - SISMAF e criou o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF, e o disposto no processo nº 0820.009796.00002/2023-32,

## Resolve:

Art. 1º Nomear os membros da Câmara Técnica de Câmara Técnica de Recursos Hídricos do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta -CEMAF, conforme abaixo discriminado:

- I Instituto de Meio Ambiente do Acre IMAC
- a) Titular: Marlene Aparecida Fugiwara
- b) Suplente: Luiz Carlos Cruz da Silva
- II Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA
- a) Titular: Idesio Luis Franke

- b) Suplente: Jacson Rondinelli da Silva Negreiros
- III Federação das Indústrias do Estado do Acre FIEAC
- a) Titular: José Adriano Ribeiro da Silva
- b) Suplente: João Paulo de Assis Pereira
- IV Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Acre FAEAC
- a) Titular: Mauro Marcello Gomes de Oliveira
- b) Suplente: Assuero Doca Veronez
- V Universidade Federal do Acre UFAC
- a) Titular: Tarcísio José Gualberto Fernandes
- b) Suplente: Nei Sebastião Braga
- VI Secretaria de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
- a) Titular: Maria Antonia Zabala de Almeida Nobre
- b) Suplente: Elielton da Silva Ferreira

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

Julie Messias e Silva

Presidente do CEMAF

Secretária de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI Decreto nº 14-P/2023

# SEOP

#### ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022 SEI: 4016.012234.00085/2023-57

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O presente termo, tem como objetivo prorrogar o prazo de VIEGÊNCIA e EXECUÇÃO contratual por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 04/07/2023 à 03/07/2024, em conformidade com a Justificativa nº 015/2023, Parecer Jurídico 209/2023/SEOP - ASJUR.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Estado, para o exercício de 2023, por meio da seguinte classificação orçamentária: Órgão/ Unidade executora: 754/001; Programa de Trabalho: 151222277.4253.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 e Fonte de Recurso: 15000100.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 04 de junho de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 29/06/2023

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP (Contratante) e Marcelo Ferreira de Santana, pela S&R Adm Cor. Seg e Mon. De Veic Ltda (Contratada).

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PUBLICA - SEOP

COMUNICADO APÓS RECURSO CONCORRENCIA 003/2023 - CPL. A CPL - SEOP a Comissão acatou na integra a decisão da Autoridade Superior que MANTEVE, a decisão da Comissão, a DESCLASSIFICAÇÃO no Lote VII das empresas: 1) ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO IMP E EXP EIRELI; 2) QUEIROZ E SANTOS LTDA, 3) CONSTRUTORA PE-RES LTDA e 4) CONSÓRCIO MAGNIFICAT & BEZERRA e a CLASSIFI-CAÇÃO das empresas: 1ª colocada R. M TERRAPLANAGEM COMÉR-CIO LTDA – ME; 2ª colocada CONSÓRCIO FIDELIS e 3ª colocada GAMA CONSTRUÇÕES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Será encaminhado para providências de homologação e adjudicação do Lote VII pois os demais já foram homologados, conforme previsto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, em nome da licitante classificada em primeiro lugar: R. M TERRAPLANAGEM COMÉRCIO LTDA - ME, com